



DECRETO Nº 008 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso provocado por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR Nº 36/2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito Municipal de Colorado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a forte chuva que atingiu o Município no dia 22 de janeiro de 2023, causando diversos prejuízos e danificando residências, que resultou em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no parecer Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Considerando que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

Considerando ainda o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre sendo favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no município, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, e dimensionado como sendo de nível I, conforme IN/MDR nº 36/2020 de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas afetadas pelo desastre, conforme parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.



Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se caso venha a ser necessária, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º- Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito